

29- CANDIDATURA INDEPENDENTE NO BRASIL

A presente proposta legislativa, composta por uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) e dois Projetos de Lei Complementar (PLP), visa estabelecer o marco legal para a candidatura independente a cargos eletivos no Brasil, em conformidade com o disposto no art. 14 da Constituição Federal.

1. ALTERAÇÃO CONSTITUCIONAL (PEC)

A PEC proposta tem como objetivo modificar o §3º do art. 14 da Constituição Federal para eliminar a exigência de filiação partidária como condição de elegibilidade. Com a alteração, a nacionalidade brasileira, o pleno exercício dos direitos políticos, o alistamento eleitoral, o domicílio na circunscrição e as idades mínimas para cada cargo passam a ser os únicos requisitos constitucionais, abrindo caminho para que cidadãos possam concorrer a cargos eletivos de forma independente. A regulamentação específica para esses candidatos ficaria a cargo de lei complementar ou ordinária.

2. REGULAMENTAÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR

Os Projetos de Lei Complementar (26A/2026 e 29B) detalham as regras para o exercício da candidatura independente, estabelecendo requisitos, direitos e vedações.

2.1. Cargos Abrangidos A candidatura independente é permitida para todos os cargos eletivos do país, incluindo:

- Presidente e Vice-Presidente da República;
- Senador;
- Deputado Federal, Estadual e Distrital;
- Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

2.2. Requisitos para o Registro Para ter o registro de candidatura aceito, o candidato independente deve atender a requisitos gerais e de apoio popular:

- **Requisitos Gerais:** Nacionalidade brasileira, pleno exercício dos direitos políticos, idade mínima exigida para o cargo, quitação com a Justiça Eleitoral e ausência de condenações criminais transitadas em julgado.
- **Apoio Eleitoral (Assinaturas):** A candidatura deve ser apoiada por um

percentual mínimo de assinaturas de eleitores, variável conforme o cargo, coletadas por meio digital em plataforma autorizada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE):

- **Presidente da República:** 1% do eleitorado nacional, distribuído em pelo menos 10 estados, com mínimo de 0,5% em cada um.
- **Senador:** 1% do eleitorado do respectivo estado.
- **Deputado Federal, Estadual ou Distrital:** 0,5% do eleitorado da circunscrição.
- **Prefeito:** 1% do eleitorado do município.
- **Vereador:** 0,5% do eleitorado do município.

2.3. Direitos do Candidato Independente Os candidatos independentes terão direito a:

- **Acesso Gratuito ao Rádio e TV:** Tempo no horário eleitoral gratuito, na forma da Lei nº 9.504/1997, com a distribuição proporcional ao número de assinaturas válidas coletadas, a ser definida em regulamento pelo TSE.
- **Participação em Debates:** Possibilidade de participar de debates oficiais organizados pelas emissoras, desde que atendidos os critérios de relevância eleitoral previamente divulgados.

2.4. Vedações e Restrições Com o objetivo de distinguir o modelo independente do modelo partidário, são estabelecidas as seguintes vedações:

- **Recursos Públicos:** É expressamente proibido o acesso a recursos do Fundo Eleitoral e do Fundo Partidário.
- **Estrutura Partidária:** Não é permitido utilizar a estrutura física ou financeira de partidos políticos para a campanha.
- **Filiação Posterior:** O candidato não pode se filiar a um partido político após o registro de sua candidatura, sob pena de cassação.
- **Financiamento:** O recebimento de recursos financeiros deve observar a legislação eleitoral, vedadas fontes ilegais ou não declaradas. A principal fonte de financiamento para esses candidatos são as doações de pessoas físicas.

2.5. Prazos e Vigência O prazo para a coleta de assinaturas será de até seis meses antes do prazo final para o registro de candidaturas (ou convenções partidárias), conforme o calendário eleitoral. As normas entram em vigor na data de

sua publicação e aplicam-se às eleições subsequentes.

3. JUSTIFICATIVA E ANÁLISE

A justificativa apresentada nos projetos e no resumo anexado destaca que a medida visa democratizar o acesso ao poder político, reduzindo a dependência das estruturas partidárias e ampliando as opções do eleitorado.

Como ponto de destaque, a vedação ao uso de fundos públicos (Fundo Eleitoral e Partidário) é apresentada como uma vantagem política, alinhando a proposta à crítica social sobre os custos da política. Em contrapartida, a dependência exclusiva de doações de pessoas físicas e a dificuldade inerente à coleta de um volume significativo de assinaturas (especialmente para cargos majoritários) configuram os principais desafios para a viabilidade prática das candidaturas independentes. O acesso ao horário eleitoral gratuito, embora limitado à proporção de assinaturas, é apontado como um contrapeso para conferir visibilidade a esses candidatos.